

ÁLVARO PORTO  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ANTUNES - NOVO

LEI Nº 19.275, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Cria cargos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e altera Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e suas alterações posteriores.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos de Analista Ministerial e 25 (vinte e cinco) cargos de Técnico Ministerial, de provimento efetivo, que compõem o Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

§ 1º Os requisitos de escolaridade e as atribuições dos cargos ora criados encontram-se descritas nos Anexos I e IV da Lei nº 12.956/2005, com suas alterações posteriores.

§ 2º A nomeação para os cargos de Técnico Ministerial e Analista Ministerial dependerá de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º Ficam criadas 98 (noventa e oito) Funções Gratificadas de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

§ 1º As atribuições destas funções encontram-se descritas no anexo V da Lei nº 12.956/2005, com suas alterações posteriores.

§ 2º As vagas das funções previstas no caput serão alocadas nas Promotorias e Procuradorias de Justiça, conforme a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, observados os critérios a serem definidos por Resolução do Procurador Geral de Justiça.

§ 3º A designação para a função gratificada será precedida de livre indicação dos Membros titulares dos cargos de Promotor e Procurador de Justiça existentes na Promotoria e Procuradoria de Justiça, respectivamente.

Art. 3º Altera e atualiza o quantitativo de cargos previsto no art. 58. da Lei nº 12.956/2005, com suas alterações posteriores:

“Art. 58. Ficam criados os seguintes cargos e funções gratificadas:

I - Quadro de provimento efetivo: 475 (quatrocentos e setenta e cinco) cargos de Técnico Ministerial e 247 (duzentos e quarenta e sete) cargos de Analista Ministerial;

.....”

Art. 4º Os cargos descritos nos arts. 1º e 2º desta Lei, passarão a integrar os anexos I, III e VIII da Lei nº 12.956/2005, com suas alterações posteriores:

ANEXO I  
Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo Quadro Permanente

| CARGO                | ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANALISTA MINISTERIAL | ADMINISTRATIVA, ARQUITETURA, AUDITORIA, BIBLIOTECONOMIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, DOCUMENTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA, JURÍDICA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PLANEJAMENTO, PROCESSUAL, PSICOLOGIA, MEDICINA, SERVIÇO SOCIAL. |
| TÉCNICO MINISTERIAL  | ADMINISTRATIVA, CONTABILIDADE, APOIO ESPECIALIZADO, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA.                                                                                                                                                                                           |

ANEXO III  
Quantidade de Cargos

|                                  |     |
|----------------------------------|-----|
| Analista Ministerial             | 247 |
| Analista Ministerial Suplementar | 0   |
| Técnico Ministerial              | 475 |
| Técnico Ministerial Suplementar  | 09  |

ANEXO VIII  
Funções Gratificadas - Quantidade, valores e correlação

| Situação Anterior                                                |         |        | Situação Nova                                                    |         |        |
|------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| Nomenclatura                                                     | Símbolo | Quant. | Nomenclatura                                                     | Símbolo | Quant. |
| Secretário-Geral Adjunto                                         | FGMP-8  | 1      | Secretário-Geral Adjunto                                         | FGMP-8  | 1      |
| Coordenador Ministerial de Administração                         | FGMP-8  | 1      | Coordenador Ministerial de Administração                         | FGMP-8  | 1      |
| Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade              | FGMP-8  | 1      | Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade              | FGMP-8  | 1      |
| Controlador Ministerial Interno                                  | FGMP-8  | 1      | Controlador Ministerial Interno                                  | FGMP-8  | 1      |
| Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação              | FGMP-8  | 1      | Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação              | FGMP-8  | 1      |
| Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas                     | FGMP-8  | 1      | Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas                     | FGMP-8  | 1      |
| Assessor Jurídico Ministerial                                    | FGMP-8  | 1      | Assessor Jurídico Ministerial                                    | FGMP-8  | 1      |
| Assessor Ministerial de Comunicação Social                       | FGMP-8  | 1      | Assessor Ministerial de Comunicação Social                       | FGMP-8  | 1      |
| Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional | FGMP-8  | 1      | Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional | FGMP-8  | 1      |
| Assessor Ministerial da Assistência Militar e Policial Civil     | FGMP-8  | 1      | Assessor Ministerial da Assistência Militar e Policial Civil     | FGMP-8  | 1      |
| SUBTOTAL FGMP-8                                                  | -       | 10     | SUBTOTAL FGMP-8                                                  | -       | 10     |
| Secretário Executivo Ministerial                                 | FGMP-7  | 1      | Secretário Executivo Ministerial                                 | FGMP-7  | 1      |
| Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços              | FGMP-7  | 1      | Gerente Ministerial Executivo de Contratações                    | FGMP-7  | 1      |
| Gerente Executivo de Infraestrutura                              | FGMP-7  | 1      | Gerente Executivo de Infraestrutura                              | FGMP-7  | 1      |
| Diretor Ministerial de Cerimonial                                | FGMP-7  | 1      | Diretor Ministerial de Cerimonial                                | FGMP-7  | 1      |
| SUBTOTAL FGMP-7                                                  | -       | 4      | SUBTOTAL FGMP-7                                                  | -       | 4      |
|                                                                  |         |        |                                                                  |         |        |
| Oficial Ministerial de Gabinete                                  | FGMP-6  | 6      | Oficial Ministerial de Gabinete                                  | FGMP-6  | 6      |
| SUBTOTAL FGMP-6                                                  | -       | 6      | SUBTOTAL FGMP-6                                                  | -       | 6      |
| Gerente Ministerial de Segurança Institucional                   | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Segurança Institucional                   | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Ministerial de Segurança de Áreas e Instalações          | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Segurança de Áreas e Instalações          | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Ministerial de Planejamento e Projetos de Segurança      | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Planejamento e Projetos de Segurança      | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Ministerial de Apoio Operacional                         | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Apoio Operacional                         | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Jurídico Ministerial de Contratos                        | FGMP-5  | 1      | Gerente Jurídico Ministerial de Contratos                        | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Jurídico Ministerial de Pessoal                          | FGMP-5  | 1      | Gerente Jurídico Ministerial de Pessoal                          | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Ministerial de Departamento                              | FGMP-5  | 13     | Gerente Ministerial de Departamento                              | FGMP-5  | 13     |
| Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão                     | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão                     | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Ministerial de Estatística                               | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Estatística                               | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Ministerial de Programas e Projetos                      | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Programas e Projetos                      | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Ministerial de Controle                                  | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Controle                                  | FGMP-5  | 1      |
| Gerente Ministerial de Auditoria                                 | FGMP-5  | 1      | Gerente Ministerial de Auditoria                                 | FGMP-5  | 1      |
| Coordenação Adjunta de Inteligência                              | FGMP-5  | 1      | Coordenação Adjunta de Inteligência                              | FGMP-5  | 1      |

|                                                          |        |     |                                                              |        |     |
|----------------------------------------------------------|--------|-----|--------------------------------------------------------------|--------|-----|
| Gerência Ministerial de Área de Inteligência             | FGMP-5 | 1   | Gerência de Inteligência                                     | FGMP-5 | 1   |
| Gerente Ministerial de Área de Planejamento Orçamentário | FGMP-5 | 1   | Gerente Ministerial de Área de Planejamento Orçamentário     | FGMP-5 | 1   |
| Gerente Ministerial de Área de TV e Radiojornalismo      | FGMP-5 | 1   | Gerente Ministerial de Área de TV e Radiojornalismo          | FGMP-5 | 1   |
| Gerente Ministerial de Relações Públicas                 | FGMP-5 | 1   | Gerente Ministerial de Relações Públicas                     | FGMP-5 | 1   |
| Gerente Ministerial de Jornalismo                        | FGMP-5 | 1   | Gerente Ministerial de Jornalismo                            | FGMP-5 | 1   |
| Gerente Ministerial de Propaganda e Publicidade          | FGMP-5 | 1   | Gerente Ministerial de Propaganda e Publicidade              | FGMP-5 | 1   |
| Gerente Executivo Ministerial de Apoio Técnico           | FGMP-5 | 1   | Gerente Executivo Ministerial de Apoio Técnico               | FGMP-5 | 1   |
| -----                                                    | ---    | 1   | Gerente Ministerial de Contratações Diretas                  | FGMP-5 | 1   |
| -----                                                    | ---    | 1   | Gerente Ministerial de Licitações e Procedimentos Auxiliares | FGMP-5 | 1   |
| SUBTOTAL FGMP-5                                          | -      | 34  | SUBTOTAL FGMP-5                                              | -      | 34  |
| Assistente Ministerial de Gabinete                       | FGMP-4 | 4   | Assistente Ministerial de Gabinete                           | FGMP-4 | 4   |
| Assessor Ministerial de membro do Ministério Público     | FGMP-4 | 392 | Assessor Ministerial de membro do Ministério Público         | FGMP-4 | 490 |
| Administrador Ministerial de Sede de Nível 1             | FGMP-4 | 5   | Administrador Ministerial de Sede de Nível 1                 | FGMP-4 | 5   |
| SUBTOTAL FGMP-4                                          | -      | 401 | SUBTOTAL FGMP-4                                              | -      | 499 |
| Gerente Ministerial de Divisão                           | FGMP-3 | 44  | Gerente Ministerial de Divisão                               | FGMP-3 | 44  |
| SUBTOTAL FGMP-3                                          | -      | 44  | SUBTOTAL FGMP-3                                              | -      | 44  |
| Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 1                 | FGMP-2 | 8   | Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 1                     | FGMP-2 | 8   |
| SUBTOTAL FGMP-2                                          | -      | 8   | SUBTOTAL FGMP-2                                              | -      | 8   |
|                                                          |        |     |                                                              |        |     |
| Secretário Ministerial                                   | FGMP-1 | 98  | Secretário Ministerial                                       | FGMP-1 | 98  |
| Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 2                 | FGMP-1 | 4   | Auxiliar Ministerial de Gabinete Nível 2                     | FGMP-1 | 4   |
| Administrador Ministerial de Sede de Nível 2             | FGMP-1 | 26  | Administrador Ministerial de Sede de Nível 2                 | FGMP-1 | 26  |
| SUBTOTAL FGMP-1                                          | -      | 128 | SUBTOTAL FGMP-1                                              | -      | 128 |
| TOTAL                                                    | -      | 635 | TOTAL                                                        | -      | 733 |

Art. 5º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO  
Presidente

Ato

ATO Nº. 1212/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 6475/2026, e no Ofício nº 565/2026, do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, Deputado Antônio Coelho, RESOLVE: exonerar DANIEL ALVES BEZERRA, do cargo em comissão de Assessor Especial de Comissão Permanente, Símbolo PL-AECP, nomeando para o referido cargo, GABRIEL MARIANO SANTOS GONÇALVES, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 28,2% (vinte e oito vírgula dois por cento), a partir do dia 01 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 18.149 do dia 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 25 de junho de 2026.

Deputado ÁLVARO PORTO  
Presidente

Editai

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL  
EDITAL DE CANCELAMENTO  
VISITA TÉCNICA E ESCUTA COMUNITÁRIA

Informo aos Deputados: France Hacker (PP), Jarbas Filho (PSD), Romero Albuquerque (PSB) e Wanderson Florêncio (PODEMOS), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados (as) suplentes: Diogo Moraes (PSB), Henrique Queiroz Filho (PP), João Paulo do PT (PT), Luciano Duque (PODEMOS), a Deputada Socorro Pimentel (PSD), e toda a sociedade, o CANCELAMENTO DA VISITA TÉCNICA E ESCUTA COMUNITÁRIA - Tema: Poluição no Rio Goiana, que ocorreria às 9h do dia 30 de junho, terça-feira, do corrente ano, na rua Baldo do Rio, 121 no município de Goiana PE.

Sala das Comissões, 25 de junho 2026.

Deputada Rosa Amorim  
Presidenta

Mensagens

MENSAGEM Nº 17/2026

Recife, 19 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei cuja finalidade é autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Exu, o direito de uso de imóvel, de sua propriedade, situado na Rodovia BR 122, KM 22, Município de Exu.

A presente proposição normativa, que se fundamenta no disposto no § 1º do art. 4º e no inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, tem por objetivo a instalação e o funcionamento de uma extensão da Unidade Básica de Saúde Leonardo Duarte Leite, proporcionando um local adequado para o atendimento das demandas de saúde da localidade.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.